



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
POLÍCIA PENAL
2ª DELEGACIA PENITENCIÁRIA REGIONAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de 4 (quatro) portas para cela do seguros do Presídio Regional de Santa Maria.

2. JUSTIFICATIVA

2.2 Trata-se de processo administrativo que busca assegurar a contratação de empresa especializada para confecção e instalação de portas de segurança, compatíveis com as exigências técnicas e operacionais do sistema prisional. A presente contratação visa atender à necessidade de substituição ou instalação de portas nas celas da galeria de segurança, garantindo maior segurança, controle e integridade estrutural do ambiente prisional.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO:

3.1. O Local de utilização das portas será PRESÍDIO REGIONAL DE SANTA MARIA – PRSM, localizado na Rua José Cândido Teixeira Medeiros, nº 332, bairro Nossa Senhora Medianeira, Santa Maria-RS, CEP: 97010-200. Telefone (55) 3220-3812, e-mail: prsm@susepe.rs.gov.br.

4. DIAS E HORÁRIOS DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços devem ser prestados dentro do horário de expediente, das 08h 00min até às 18h 00min, de segunda a sexta-feira.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A prestação dos serviços consiste na confecção, entrega e instalação de 4 (quatro) portas metálicas para celas da galeria de segurança do Presídio Regional de Santa Maria, conforme especificações técnicas abaixo:



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
POLÍCIA PENAL
2ª DELEGACIA PENITENCIÁRIA REGIONAL**

Especificações Técnicas:

Material: chapa de aço 11 reforçado;

Dimensões: marco de 2/1/2 x 1/4

Sistema de travamento: mecanismo de tranca reforçado, com possibilidade de abertura interna de emergência, conforme normas de segurança.

Instalação: fixação com buchas metálicas e parafusos de alta resistência, garantindo estabilidade e segurança.

6. DA GARANTIA DE QUALIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A empresa contratada deverá garantir que os serviços de confecção, entrega e instalação das portas em aço sejam realizados observando os padrões de segurança exigidos pelo sistema prisional.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

7.1. Executar os serviços conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, observando os prazos, padrões de qualidade e normas de segurança aplicáveis ao sistema prisional. Garantir a integridade e funcionalidade das portas instaladas, responsabilizando-se por ajustes, reparos ou substituições se necessário for.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas na forma estabelecida por este termo.

8.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, e pertinentes ao objeto do presente pacto.

8.3. Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo as dúvidas porventura existentes, por intermédio da administração das unidades prisionais abrangidas pelo contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
POLÍCIA PENAL
2ª DELEGACIA PENITENCIÁRIA REGIONAL**

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela prestação dos serviços ocorrerá em até 30 (trinta) dias após ter sido protocolada a nota fiscal, desde que devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO e entregue junto com os comprovantes de execução do serviço em cada Estabelecimento Prisional.

9.1.1. Entende-se por protocolada a nota devidamente atestada e encaminhada para o e-mail notasfiscais@susepe.rs.gov.br

9.1.2. No ateste nas notas fiscais é obrigatório a identificação do servidor responsável contendo, nome e identidade funcional, nome da casa prisional e data.

10. DOS PRAZOS

10.1. O prazo para início dos serviços será informado após a contratação da empresa.

11. DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. Indicação de servidores para atuarem como fiscal de contrato e fiscal técnico.

12. DA VISITA TÉCNICA.

12.1. A visita técnica é obrigatória para todas as empresas interessadas em participar do certame.

12.2. A visita deverá ser realizada no endereço Rua José Cândido Teixeira Medeiros, nº 332, bairro Nossa Senhora Medianeira, Santa Maria-RS, CEP: 97010-200, em data e horário previamente agendados.

12.3. A empresa deverá apresentar representante legal ou técnico habilitado, munido de documento de identificação.

12.4. Após a visita, será emitido Atestado de Visita Técnica, assinado pelo responsável, que deverá ser anexado à proposta.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Necessária a prestação de garantia, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos dos artigos 96 e 98, ambos da lei 14.133/2021



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
POLÍCIA PENAL
2ª DELEGACIA PENITENCIÁRIA REGIONAL**

14. DA SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá atender a Instrução Normativa nº 08/2020, da Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul, que no escopo deste objeto seja:

“Disponibilizar sobre os critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens e contratação de serviços e obras relativamente às licitações realizadas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC e dá outras providências”.

14.1 O licitante obriga-se a adotar, durante a execução do contrato, práticas de sustentabilidade previstas no Art. 7º da Instrução Normativa 08/2020, quais sejam:

I-uso de produtos de limpeza e conservação suficientes e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA

II - uso de equipamentos de limpeza com menor geração de ruído no seu funcionamento, conforme legislação vigente;

III - fornecimento dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

IV - realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

V - separação dos resíduos recicláveis descartados, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem;

VI - observância à legislação vigente de descarte de resíduos sólidos.

Santa Maria, 07 de janeiro de 2026.

Patrícia do Nascimento Aires,
Agente Penitenciário Administrativo
2ª Delegacia Penitenciária Regional